

100 parágrafo 1º Administração Municipal

110 Poder Legislativo

111 - 8 - 00 - 1 Pessoal Honorável

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do crédito referido no Artigo Anterior, serão extraídos do saldo financeiro existente.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pôrto Alegre, em 24 de agosto de 1955.

12/8/55
Gader Magalhães L. Fernandes
- Prefeito Municipal -

Lei nº 122
"Dispor sobre aumento de Impostos"

Gader Magalhães Lara Fernandes,
Prefeito Municipal, de Pôrto Alegre,
Estado de São Paulo, usando de
suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e
eu promulgo a seguinte Lei:

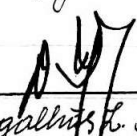
Artigo 1º = Fica elevado em 200% (duzentos por cento) a atual tabela de preços, dos impostos cobrados para os chamados "Carretes e ambulantes".

Artigo 2º = Fica nulo o aumento previsto no Artigo 1º, os gêneros alimentícios de primeira necessidade.

Artigo 3º = Revogadas as disposições em contrário,

1499
Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pôrto Agudo, em 24 de Agosto de 1955.


Jader Magalhães L. Fernandes
= Prefeito Municipal =

Lei nº 123

"Dispos. sobre abertura de crédito especial"

Jader Magalhães Lora Fernandes,
Prefeito Municipal de Pôrto Agudo,
Estado de São Paulo, usando de
suas atribuições legais:

Faz saber que a Câmara Municipal. Decretou
e em promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal,
um crédito especial de CR\$ 150.000,00
(cento e cinquenta mil cruzeiros), desti-
nado a expansão da rede de abas-
tecimento de água e rede de esgoto.

Artigo 2º - Os recursos para cobertura do presente
crédito, serão extraídos do saldo
financeiro previsto para o corrente
exercício.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário,
esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pôrto Agudo, em 24 de
Agosto de 1955


Jader Magalhães L. Fernandes
= Prefeito Municipal =